

01-0236/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0236 / 2004 DE 2004

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0236 / 2004 DE 19/05/2004

PROMOVENTE: VEREADOR JOSE AMERICO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ADOÇÃO DE MANter TABELA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E REAGENTES A DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 10, 01, 2005

Viviane P.
VIVIANE FERREIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 12:11:57

00000019889-72



Folha nº 01 do proc.
Nº 236 de 04
Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

fls. 1



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Américo

PROJETO DE LEI Nº 01-PL
01-0236/2004

19 MAI 2004

Constituição e Justiça
Administração Pública
Pol. Urb. Met. e M. Ambiente
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01-PL
01-0236/2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de manter Tabela de Substâncias Químicas e Reagentes a disposição de servidores e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º A companhia de Engenharia de Tráfego – CET deverá manter à disposição dos seus servidores Tabela de Substâncias Químicas, dos reagentes correspondentes.

Parágrafo Único. A Tabela mencionada no “Caput” deste artigo deverá ser afixada em local de fácil visibilidade para os servidores, como para munícipes e local acessível nos veículos utilizados em serviço.

Art. 2º Os servidores em serviço de atendimento a estas ocorrências pelos veículos da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, deverão receber, através dos organismos devidos, as instruções para manuseio da informação.

Art. 3º Deverão constar na Tabela os telefones das demais autoridades competentes envolvidas no assunto, a fim de minimizar o impacto ambiental.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

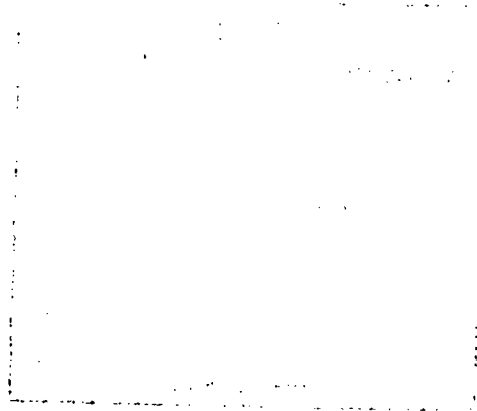
José Américo
Vereador / PT

19 MAI 2004

Registro de Publicação e Edição de Atos - LT-10

CMS P - A T M

03-Mai-2004-13:23-08:138



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº 2	e folha de informação sob nº
03	21/05/04 a (Ru)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº <u>02</u> do proc.	fls. 3
Nº <u>236</u> <u>204</u>	

Adelina Cicomo - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Américo

JUSTIFICATIVA

Existe um grande número de acidentes e seus impactos envolvendo veículos de cargas utilizados em serviço, no município de São Paulo.

Tendo em vista, a eficácia da prevenção, fica evidente a importância de instruções aos socorrendes, que transitam durante anos e anos salvando vidas, e ainda, arriscando a própria para salvar a do próximo.

O grau de risco de determinadas situações exigem que seja especializado o atendimento, onde a Tabela de Substâncias Químicas e Reagentes.

O derrame de determinado produto químico causa sérios danos aos munícipes e servidores, que certamente não saberão se o produto pode ou não ser inalado, ingerido ou corrosivo.

Assim, através dos próprios organismos produtores e/ou instituições ambientalistas os profissionais envolvidos no transporte farão manuseio certo das informações gerando a educação sócio ambiental, através do poder público com habilidade para lidar com as exigências do mercado global.

Nesse sentido, fica clara a importância de disseminar a educação sócio ambiental, assumindo especial relevância.

Pelos motivos acima expostos esperamos a aprovação dos Nobres Pares a esta propositura.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-236 de 2004 21 05 04 (a) 21

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 112/01, 138/94

LEI 11.368/93

Solange Rainaldi dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK para fins de recebimento*
Quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável qto ao mérito.
Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Dois turnos com intervalos mínima de 48h entre eles. (Art. 242 do R.I.)*

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106926

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça:

02/6/04

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/06/04 às 15:00h

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador Amazones
para relatar

Sala de...
Em 14 de setembro de 04

Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 07/01/05

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 03 fls.

Arquivado em 10/01/2005

O Func.º

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

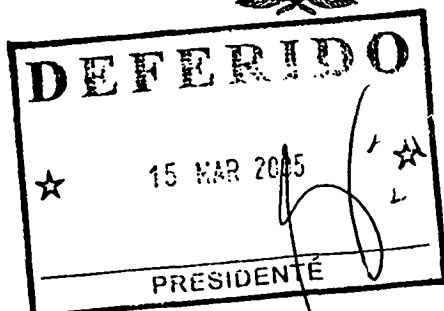
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 4.46 e folha de Informação
sob nº 07. 05.104.105.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 04 do p.º 6
N.º 01-236 de 2004
O funcionário
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
N.º 100.702
SGP-33

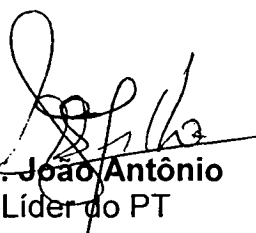


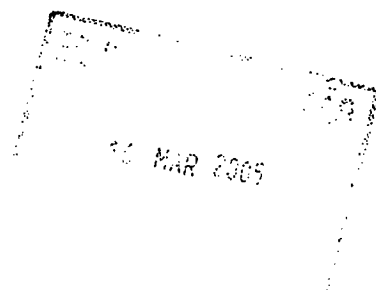
REQUERIMENTO "D" N.º

13 - RDS
13-0174/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador José Américo**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT





Câmara Municipal de São Paulo

aditado em 08/09/2015 00:00:00.

Folha N.º	05	do proc
N.º	01-236	de 2004
O funcionário		

JOSE ROBERTO PEREIRA
RF 100.702
SGP-33

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS

Ver. José Américo

PL

153/04
215/04
208/04
236/04
257/04
297/04
301/04
342/04
432/04

PR

20/04
16/04



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

06

do processo n.º 01-236 de 2004 05/04/2005 (a)


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

17/03/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 07
do processo nº 01-236 / 2004 05/04/2005 a).....
JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 174 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 05 de abril de 2005.

Viviane F. Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça
12 / 4 / 05
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/04/05 às 11:30 h

Mário Sérgio Horta
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPLENTE DA COMISSÃO TÉCNICO- JURÍDICA E ADMINISTRATIVO	
EM 14/04/05	16:30
POR <i>ALO</i>	

S 19/4/05 às 14:20 em *ALO*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Carlos Alberto Jr.</i>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	
Em: 20/4/05	<i>FL</i>
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue	_____	juntado	_____	nesta data
Documento	_____	e papel de informação		
Rubricado	_____	sob folha	_____	nº 08
Em 07/07/05				
EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA				
RF 10.835				
Secretário				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0470/2005

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0236/04

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Américo, que visa dispor sobre a obrigatoriedade de se manter Tabela de Substâncias Químicas e Reagentes à disposição dos servidores da CET.

A propositura determina ainda que os servidores em serviço de atendimento a estas ocorrências pelos veículos da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, deverão receber as instruções para manuseio da informação.

Segundo a justificativa apresentada ao projeto, a propositura teria por objetivo reduzir o grau de risco de situações que envolvem, principalmente, o derrame de produtos químicos.

Nada obsta a aprovação da propositura.

O projeto determina que os servidores da CET recebam as instruções para o manuseio das informações prestadas. Estabelece normas para a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, compreendida na Administração Indireta e vinculada, que foi criada "com o objetivo de planejar e implantar, nas vias e logradouros do município, a operação do sistema viário, com o fim de assegurar maior segurança e fluidez do trânsito."

De fato, a Lei Orgânica do município traz em seus dispositivos a obrigação do Município zelar pela saúde do trabalhador, contendo, inclusive, um capítulo tratando da Segurança do Trabalho e Saúde do Trabalhador.

Assim sendo, com fundamento nos arts. 13, I; 37, "caput", e, especialmente 219, inciso I, da Lei Orgânica do Município, a Comissão de Constituição e Justiça se manifesta,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

01/6/05

17 - RELCOM
17-1360/2005

FÁBIO DE CASTRO FÁBIA
RF 11.126
Secretário

Em, 04/8 105

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 04.10.105 16:00h

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
100-100 - RF 11.123

A Douta Comissão do
Município de Urubema, Paranaíta
do Meio Ambiente
Em, 04/8/05

RABIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 04/8/05 às 16:50 h

SOLANGE RAYANE DOS SANTOS
R.F. 40801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 Para referir:
 Salário Gratual do Administrador Público.
 Em ...

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

ZELÃO

Para release:

Sala da Com.

Em: 11/05

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segur[an]ça jurídica: [] data de documento(s) recebido(s)
sob nº 09 a. 32 e do bo de informação nº 0510806

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.E. 10801
Secretaria

Folha nº 09 do proc.

nº 01-236 de 20 04

Solange Reis dos Santos
RF. 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

CÓPIA

Solicitamos a V.Exª. o encaminhamento de pedido de informações à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB e à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET para que estes respeitáveis órgãos, manifestem-se a respeito do Projeto de Lei nº 236/04, de autoria do Nobre Vereador José Américo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de manter Tabela de Substâncias Químicas e Reagentes a disposição de servidores.

Esta Comissão indaga principalmente, quais são procedimentos adotados pelas empresas na ocorrência de acidentes ambientais e se a disponibilidade de uma Tabela de Substâncias Químicas com seus respectivos reagentes junto a funcionários auxiliaria em um atendimento mais eficiente em caso de um sinistro.

Esclarecemos que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, salientando a importância de se enviar junto ao ofício de praxe, cópia do projeto de lei.

Em,

Vereador Chico Macena
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Vereador Roberto Tripoli
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Folha nº 13 do proc. fls. 14

nº 01 - 236 de 20 04

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Solange Ribeiro dos Santos
Rf. 16.881

São Paulo, 20 de dezembro de 2005.

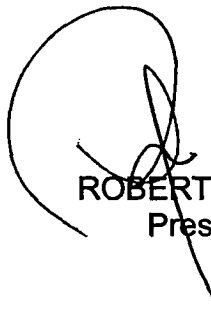
SGP-15 nº 280/05

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 236/04, de autoria do Vereador José Américo, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

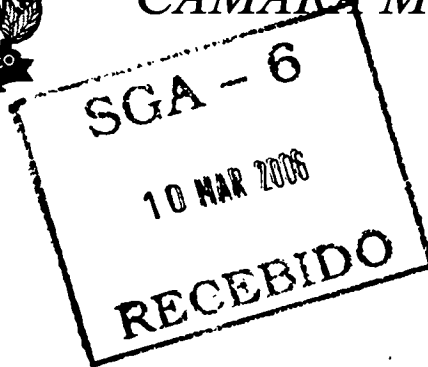
Anexos: cópia xerográfica do PL nº 236/04 e do despacho da comissão solicitante à fl. 09.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP-15/srs



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Folha nº 11 do proc.

nº 01 - 236 de 20 04

São Paulo, 08 de março de 2006
RF. 10.801

Recebi Ofício SGP-15 nº 280/05, de 20/12/05,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 236/04,
de autoria do Vereador José Américo.

CÓPIA

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 236/04 e do despacho da
comissão solicitante à fl. 09.

ND 766539
fls. 16



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

nº 21-236... 2004

Solange Rainha dos Santos

RF. 10.601

São Paulo, 08 de março de 2006.

S.G.M.-A.T.L.

13 MAR 2006

RECEBIDO

Elaine Carvalho Pinha
RF: 558.463/9.00
SGM/ATL

Recebi Ofício SGP-15 nº 280/05, de 20/12/05,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 236/04,
de autoria do Vereador José Américo.

CÓPIA

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 236/04 e do despacho da
comissão solicitante à fl. 09.

PL 236/2004. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Recebido
17/3/06
16
Solange



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 17

São Paulo, 28 de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 108/06 - C

Ref.: Of. SGP-15 n° 280/05
Processo n° 2006-0.069.930-3

Folha n° 13 do proc.
n° 01 - 236 de 04
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.601

15 - DOCREC
15- 0497/2006

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei n° 236/2004, de autoria do Vereador José Américo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de manter Tabela de Substâncias Químicas e Reagentes à disposição de servidores.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM
JAM/MRCKS/bam
Resp 236-04

12:45 02/05/2006 000279 - Protocolo Legislativo - SGP-12

Matéria PL 236/2004. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

À SGP-15

Em. 02/05/06

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

02, 05, 06 - 17h

ms.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 03. 5.06 às 13 h

Valdeir dos Santos
VALDEIR DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO

Folha nº 14
 fls. 19
 do Proc. 04
 Nº 01 - 236
 Solange Ribeiro dos Santos
 RF. 10.007

Folha de informação nº 06

Do memorando nº 636/2005 - ATL III de 08/08/2005

Ref.: Memorando nº 636/05

ASS.: Projeto de Lei nº 236/04.

Int.: SGM/ATL - Dra. June Alberici de Mello

Folha N.º 6 do Proc.
 N.º 2006-0.069.930-3
 CLARA REGINA TAVARES DE ARAUJO
 RF. 011.000.000

DSV - Sra. Diretora

CÓPIA

O presente projeto de lei foi encaminhado pela SGM/ATL, para manifestação técnica e jurídica com vistas à posicionamento favorável ou contrário à propositura em questão, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de manter Tabela de Substâncias Químicas e Reagentes à disposição de servidores e dá outras providências.

A partir do Decreto Federal nº 96044 de 18 de maio de 1988, fez-se necessária a criação de uma lei municipal que regulamentasse o transporte de produtos perigosos no município. Em função dessa necessidade, foi desenvolvido pela CET me 1991, com apoio de vários órgãos e entidades o Programa de Cargas Perigosas - PROCARPE, resultando na Lei Municipal nº 11.368/93, regulamentada através dos Decretos Municipais nº 36.957/97, nº 37.391/98 e nº 37.425/98 e Portarias nº 77/98 e nº 15/98.

Por força da lei nº 11.368/93, os órgãos municipais envolvidos com a questão do transporte de produtos perigosos devem treinar os seus funcionários para atendimento às emergências. Desde então a Companhia de Engenharia de Tráfego elaborou e ministra o treinamento de "Atendimento as Ocorrências com Produtos Perigosos" (objeto do Projeto de Lei nº 236/04), com carga horária de 24 horas, onde consta inclusive um Procedimento Operacional.

Cabe ressaltar que a área de atuação da CET está relacionada à Operacionalização do Sistema Viário, atuando de forma integrada com as demais entidades, órgãos e autoridades envolvidas na questão, e já mantém em suas viaturas um manual simplificado dos procedimentos a serem adotados nestas ocorrências.

Quanto ao projeto de lei, parece-nos inócuo que a CET tenha que manter a disposição de todos seus servidores e munícipes a Tabela de Substâncias Químicas uma vez que apenas terá utilidades para aqueles especialmente treinados para seu uso.

Face ao exposto propomos o veto total do projeto de lei nº 236/04

Eng. Fuad Gattaz Filho
 DSV-GAB

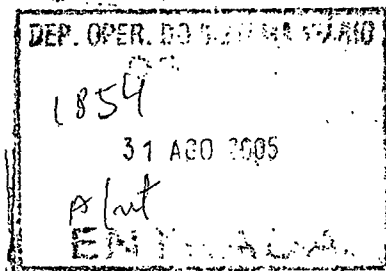
Maria B. da Silva
 Assessora - SGM/ATL
 OAB-SP 102366

35V-AJ - São Aristide Juvêncio,

Para prolongamento.

31/08/05
[Signature]

VERA CERQUEIRA A. B. GALVÃO BUENO
Diretora do Departamento
DSV



Segue fls. 07 a 14 do memorando n =
636/2005 - ATL III, de 08/08/2005.

[Signature] 05/09/2005
Reg. CET 16.409-7
U.O. 1010 - ATE
Eclogiária II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV

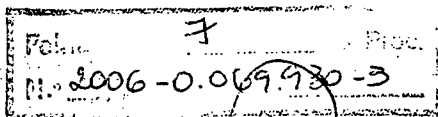
fls. 21

Folha de informação n.º....

d..... n.º..... em/...../..... (a).....

DSV-GAB.

Senhora Diretora



CLARA REGINA V. FREIRE A. DE MACHADO
 RF 11.321.400
 SGM/ATL II

Folha n.º 15
 n.º 01-236
 Reg. CET 16.409-7
 U.O. 1010 - ATE
 Estagiária II
 R. 10.801
 Santos

Memo ATL 636/2005 – ATL III

Projeto de Lei n.º 236/05, do Vereador José Américo

Assunto : “Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de manter tabela de Substâncias Químicas e Reagentes a disposição de servidores e da outras providências.”

PRODUTOS PERIGOSOS

CÓPIA

Em atenção ao solicitado por V. S^a., passamos a nos manifestar sobre o Projeto de Lei n.º 236/05, de autoria do Vereador José Américo, que “ dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de manter tabela de Substâncias Químicas e Reagentes a disposição de servidores .”

Ao nosso ver, a propositura deve ser vetada integralmente, pelas seguintes razões:

I - DOS VÍCIOS DE INICIATIVA DO PROJETO

1. De se registrar, inicialmente que o Projeto contém vício de iniciativa, porquanto contraria o art. 37, § 2º, inciso IV, e 70, IV da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Disciplinando sobre serviço público, deixou de ser respeitada a iniciativa privativa do Prefeito, fato que se traduz em vício formal insanável.

Marta Rocha C.P. da Silveira
 Assessora - SGM/ATL
 OAB-SP 102366

Matéria PL 236/2004. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



Folha autuada em 16/09/2015 00:00:00.
01 - 236 fls. 22
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV
Santos

Folha de informação n.º...

d. n.º em .../.../... (a) ...
Gizelle Cristina Miranda
Reg. CE 18.409-7
1010 - ATE
Estragiária II

2. Outrossim, na medida em que resulta o Projeto em ingerência na organização e funcionamento da administração, automaticamente, **desatende ao princípio da harmonia e autonomia dos Poderes**, inserto o artigo 2º, da Carta Magna de 1988 e reproduzido nos artigos 5º da Constituição Estadual e 6º da mencionada Lei Orgânica Municipal.

Embora o sistema de freios e contrapesos seja caracterizador da harmonia entre os Poderes, isto não implica no domínio de um Poder pelo outro, nem tampouco na usurpação de atribuições.

Folha N.º 81
N.º 2006-0.069.930-3

Aliás, é o que preleciona José Afonso da Silva, na sua obra - "Constituição Federal Anotada" Ed. Saraiva, 2ª edição, 1986, pág. 98, verbis: **RF 61 3214.00 SGM/ATL II**

"A desarmonia, porém, se dá sempre que se acrescem as atribuições, faculdades e prerrogativas de um em detrimento de outro." (grifamos)

CÓPIA

3. Ademais merece impugnação a disposição contida no artigo 4º, segundo a qual as despesas decorrentes da execução da lei pretendida correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Ora, é patente a inadequação do dispositivo, uma vez que, tratando-se de projeto que reformula incumbências, os recursos necessários ao seu atendimento não estão, por óbvio, previstos em dotações orçamentárias próprias.

Quanto aos exercícios futuros, cabe lembrar que, nos termos do artigo 165, inciso III, da "Constituição Federal", projetado no artigo 137, inciso III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, é outorgada ao Poder Executivo, em caráter de exclusividade, a iniciativa de lei orçamentária anual, não sendo lícito, portanto, ao Poder Legislativo, condicionar o exercício dessa prerrogativa, indicando previamente o conteúdo da peça orçamentária.

Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV

fls. 23

d..... n. em (4) 01 - 236 04

Folha de informação n.º ...
 Folha n.º 17 de 17

II - DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL
 Solange Rainoni dos Santos
 RF. 10.801

Não bastassem todas as razões precedentes para inviabilizar o Projeto de Lei em causa, há ainda, um derradeiro fato imperativamente obstativo de sua aprovação, qual seja, a existência de Legislação Federal e Municipal em vigor dispondo sobre o assunto:

DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

Decreto Federal nº 96.044, de 18/05/1988:

CLARA REGINA R. TAVARES
 RF 611 321.450
 SGM/ATL II

"Art. 41 - A fiscalização para a observância deste Regulamento e de suas instruções complementares incumbe ao Ministério dos Transportes, sem prejuízo da competência das autoridades com jurisdição sobre a via por onde transite o veículo transportador."

CÓPIA

DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Municipal nº 11.368/93:

"Art. 7º O Poder Público Municipal deverá regulamentar Plano de Emergência para o atendimento a acidentes no transporte de produtos perigosos no Município de São Paulo."

Decreto Municipal nº 36.957/97;

"Art. 8º Ficam criados o "Plano de Emergência" para o atendimento a acidentes no transportes de produtos perigosos no Município de São Paulo, e o "Programa Mínimo de Treinamento" dirigido aos servidores dos órgãos envolvidos. Parágrafo único. O Plano de Emergência e o Programa Mínimo de Treinamento estão especificados no Anexo 4 deste Decreto. (grifo nosso)

Marta Rocha C. da Silveira
 Assessora - SGM/ATL
 OAB-SP 102366

Matéria PL 236/2004. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV

fls. 24

[Handwritten signature]
 Mediano Mediano
 Reg. CET 15.409-7
 U.O. 1010 - ATE
 Engenheiro II - 11.10

Folha de informação n.º 18 do pro
 Folha n.º 18

d. n.º em (ap. 01 - 236) de 2004

[Handwritten signature]
 Solange Rêgo dos Santos

Art. 10. A COMDEC deverá implantar e gerenciar um banco de dados, integrado com o DSV, contendo a relação dos recursos humanos e materiais, para a mobilização em caso de emergência, bem como a classificação dos produtos transportados.

§ 2º A COMDEC deverá providenciar a divulgação do Plano de Emergência, bem como realizar seminários e eventos para esclarecimentos e divulgação da matéria junto à comunidade.

(grifo nosso)

Folha n.º 10
 N.º 2006-0.069.930-3

Decretos Municipais nº 37.391/98 e 37.4254/98

Portarias DSV.GAB nº 77/98 e 15/98

[Handwritten signature]
 CLARA REGINA R. TAVARES A. DO NASCIMENTO
 RF 611 321.4.00
 SGM/ATL II

Por conseguinte, a matéria está minudentemente regulamentada por quem de direito, sendo de todo ilegítimo e inócuo o projeto de lei, em face de já se pautar o Município pelas regras nacionais e municipais em vigor.

CÓPIA

III - DO MÉRITO DO PROJETO.

A O projeto ao interferir diretamente na organização administrativa dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de São Paulo, a par de invadir competência privativa do Prefeito, como exposto anteriormente, também não mereceu a aprovação do setor técnico.

De fato, a área técnica é de parecer contrário ao Projeto, esclarecendo, como se vê às fls. 06, que:

“ Por força da lei nº 11.368/93, os órgãos municipais envolvidos com a questão do transporte de produtos perigosos devem treinar os seus funcionários para atendimento às emergências. Desde então a Companhia de

[Handwritten signature]
 Marta Rocha C.P. da Silveira
 Assessora - SGM/ATL
 OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV
Santos
RF. 10.801

Folha de informação n.º...

d..... n..... em/...../..... (a).....

Engenharia de Tráfego elaborou e ministra o treinamento de "Atendimento as Ocorrências com Produtos Perigosos" (objeto do Projeto de Lei n.º 236/04), com carga horária de 24 horas, onde consta inclusive um Procedimento Operacional.

Cabe ressaltar que a área de atuação da CET está relacionada à Operacionalização do Sistema Viário, atuando de forma integrada com as demais entidades, órgãos e autoridades envolvidas na questão, e já mantém em suas viaturas um manual simplificado dos procedimentos a serem adotados nestas ocorrências.

Quanto ao projeto de lei, parece-nos inócua que a CET tenha que manter a disposição de todos seus servidores e municipais a Tabela de Substâncias Químicas uma vez que apenas terá utilidades para aqueles especialmente treinados para seu uso.

Folha No. 11
N.º 2006-0.069.930-3

Face ao exposto propomos o veto total do projeto de lei n.º 236/04. " (grifo-nosso) CLARA REGINA R. TAVARES A. DO NASCIMENTO

RF 6116214.00
SGMATL II

Por fim, cumpre esclarecer que em contato telefônico com a Assessoria Técnica de SGM foi prorrogado o prazo do presente para 09/09/2005.

É o que tínhamos a informar.

São Paulo, 1º de setembro de 2005.

CÓPIA

ANDRÉA GABRIADES DE CAMARGO
Assistência Jurídica - DSV

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV

fls. 26

Folha de informação n.º...

d. n.º em (a)

CET-ATE

Senhor Assessor...

Folha n.º 12
 N.º 2006-0.069.930-3
 CLARA REGINA VAREZ DO NASCIMENTO
 RF 813214-00
 SGM/ATL II

Folha n.º 20 do proc.

N.º 01-236-2004
 Grazielle Machado
 J.º. CET-ATE
 U.O. 1010 - ATE
 Estagiária II
 Solange Rainal dos Santos
 RE 10.801

Memo ATL 636/2005 - ATL III

Projeto de Lei n.º 236/05, do Vereador José Américo --

Assunto : "Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de manter tabela de
 Substâncias Químicas e Reagentes a disposição de servidores
 e da outras providências."

PRODUTOS PERIGOSOS

CÓPIA

Encaminho o presente, com as manifestações técnica e jurídica
 deste departamento às fls., que acolho.

~~Cumpr~~ esclarecer, que em contato telefônico com a
 Assessoria Técnica de SGM foi prorrogado o prazo do presente para 12/09/2005.

São Paulo, 1º de setembro de 2005.

VERA CERQUEIRA ALVES BARBOSA GALVÃO BUENO

Diretora de Departamento - DSV

Marta Rocha C.P. da Silveira
 Assessora - SGM/ATL
 OAB-SP 102366

Matéria PL 236/2004. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Papel Para Informação Rubricado como Folha nº 06

MEMORANDO Nº 636/2005-ATL III- DE 08/08/2005

Folha nº 21 r/o proc.

05/09/05

Data

Solange

nº 01-236

Assinatura Solange Quevedo de Carvalho
Reg - CET 6645-1

Solange Rainoldos Santos
RF. 10.801

À
Gerência – Engº Paulo Roberto,

CÓPIA

Reg. CET 16.409-7
U.O. 1010 - ATE
Escritório II

Em atenção a solicitação, temos a informar que a CET, desde 1998, já adota treinamento específico para atendimento de emergência com Produtos Perigosos, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas/aula, a todos os seus Agentes Operacionais.

Informamos também que as viaturas, possuem um manual da ABIQUIM, para consulta de seu usuário caso ocorra um acidente e a Central de Operações da mesma forma poderá ser consultada para esclarecimentos, pois além do Manual existe um procedimento específico e fluxo de acionamento dos Órgãos competentes.

Cabe lembrar que com a implantação do novo sistema de comunicação " PALM", após adequado a rotina da Companhia, poderemos estar implantando toda a tabela, em arquivo eletrônico, para todos os nossos operacionais referentes a Produtos Perigosos e providências.

Sendo assim, consideramos inócua a matéria e aprovação do Projeto de Lei , pois a CET já possui procedimento específico e vem atendendo a Lei Municipal 11.368/93 , o Decreto Municipal 36.957/97 e Portaria GAB. 77/98

Antonio T. Prestes de Oliveira
GET.6/DPO

Mod. A-001

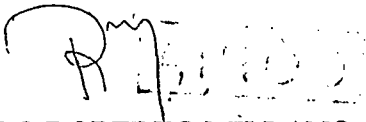
Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Marta Rocha C.R. da Silveira
Assessoria - SGM/ATL
C-3 SP 10.168

Matéria PL 236/2004. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

À
ATE – Eng.º Benedito Luiz Costa

Em devolução com o nosso parecer sobre o projeto de lei.


 PAULO ROBERTO MILLANO
 Gerente

PRM/SQC

RECEBIDO - ATE	
N.º	962 / 2005
Data	05/09/05
Horas	10h04
Assin.	

Grazielle Cristiane Machado
 Reg. CET 16.409-7
 U.O. 1010 - ATE
 Estagiária II

Papel para informação rubricado como folha N° 14 do

memorando N° 636/2005-ATL III, de 08/08/2005.

05 09 05
Data

Folha n° 22 do proc.

N° 01-236 2004

Gr. Assinatura Machado
Reg. CET 16.408-7
U.O. 1010 - ATE
Estagiária II

Solange Raino dos Santos
RF. 10.801

Folha 14
N° 2006-0.069.930-3

CLARA REGINA R. TAVARES
RF 811011.000
SGM/ATL II

SMT/CH.GAB – Sr. Chefe de Gabinete

Em resposta à solicitação efetuada às fls 04, solicitamos conhecer as informações prestadas pelo Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV, de fls.06 a 12 e o parecer da Gerência de Engenharia de Tráfego-6 – GET.6, às fls 13, que endossamos na íntegra.

05 SET 2005
Eng° Benedito Luiz Costa
Assessor Técnico da Presidência

CÓPIA

ATE
C/CC/EAFF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

atuado em 30/09/2015 00:00:00

fls. 30

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 15
D. Nº EM. 06/09/05 (A) 15 do Nascimento
Wânia Valente Estagiária - Proal-500.494-2
SMT/001

Do Memorando n.º 636/2005 – ATL III – TID 540.964

Int.: SGM/ATL – Dra. June Alberici de Mello

Ass.: Referente ao Projeto de Lei nº 236/04 – que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de manter Tabela de Substâncias Químicas e Reagentes à disposição de servidores e dá outras providências.

Folha nº 23 do proc.
nº 01-236 de 2004

Salange Raimundo dos Santos
RP. 10.804

INF. Nº 2187/05

Folha 1.ª 15 do Proc.
2006-0.069 930-3
CL. 1.ª 1.ª TAVARES, DONASCIONTE
RP. 10.804
SGM/ATL II

SGM/ATL

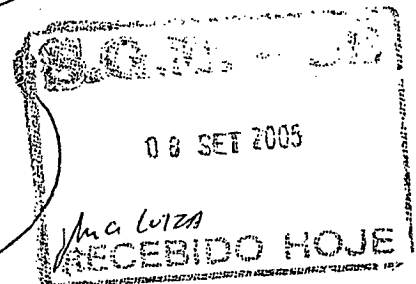
Sra. Assessora Chefe
Dra. June A. de Mello

CÓPIA

Restituímos o presente, com a manifestação da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, que acolhemos.

06/09/05

José Roberto Generoso
Economista -
Chefe de Gabinete - SMT



ttk

Papel para informação rubricado como folha Nº 18 do

Processo

Nº 2006-0.069.930-3

27.03.2006

Data

Ely Aparecida Ferrari

ELY APARECIDA FERRARI

Rep. CET 1388-G

110. 1010- ATE

Assistente de Administração

Folha nº 24 do proc.

nº 01-236 de 2004

SMT/AJ - Dra. Maria Anita

Solange Rainom Santos
RF. 10.801

Conforme informação obtida junto à GET.6, área responsável pelo parecer exarado às fls. 13, informamos que o Sistema de Comunicação PALM encontra-se em fase de adequação de seu software e de sua capacidade de armazenamento. Assim, tão logo essa adequação esteja concluída o arquivo eletrônico com a Tabela de Substâncias Químicas e Reagentes será implementado em todos os equipamentos disponíveis na empresa.

27 MAR 2006

Benedito Luiz Costa
Assessor Técnico da Presidência

CLÁUDIO MENDES MARTINHO
Assessoria Técnica da Presidência

ATE
CMR/FAF

RECEBEMOS

27/03/06

CÓD. 60.20.15.000

ver

SMT/AJ

CÓPIA

GET-6
Sr. Gerente

Logo responder aos dois quesitos formulados à fls. 03.

Obtive, junto a SGM-ATL, prorrogação do prazo para devolução do presente.

Solicito o retorno deste processo até o dia 10/04/06.

SP, 27/03/06
Waldrichsenring

Maria Anita M. F. Leichsenring
Chefe da Assessoria Jurídica
SMT-AJ

Marta Rocha C.R. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Papel Para Informação Rubricado como Folha nº 19PROCESSO N.º 2006-0.069.930-3**CÓPIA**05 / 04 / 06
DataFolha nº 25 de proc.
Assinatura Dra. Maria Anita Sanches
Assinatura 01-2360 2004
REG. CET 3682-0
Solange Rainha dos Santos
RF. 10.801

SMT/AJ - Dra. Maria Anita,

Em atenção a solicitação conforme fl. 03, temos a informar que a Lei Municipal 11.368/93 no capítulo III e o decreto Municipal 36957/97 nos Capítulos V, VI VII estabelecem deveres, obrigações e responsabilidade a todos os agentes envolvidos no transporte de produtos perigosos, sejam eles expedidores, transportadores e o poder público.

Esta legislação Municipal tem como fundamentação Decreto Federal 96.004/88 e vem basicamente dar responsabilidade ao transportador e/ expedidor de atender a uma emergência no sistema viário do Município sob avaliação do poder público, buscando utilizar de recursos específicos já provido por essas empresas do segmento, para a solução da ocorrência.

Somado a isso foi estabelecido um fluxograma de acionamento e monitoramento da ocorrência discutida e aprovado pela Comissão Municipal para o transporte de Cargas Perigosas.

Quanto a disponibilidade de Tabela de Substâncias Químicas, os agentes de campo da Companhia, recebem treinamento específicos sobre emergências com Produtos Perigosos, no qual são orientados a interpretar a simbologia existente nos veículos que fazem o transporte e principalmente informarem o N.º ONU ou N.º de risco e que constem na ficha de emergência e obrigatoriamente essa simbologia deverá estar afixado na parte externa do veículo.

Reiterando que todas as viaturas operacionais devem portar um Manual de Emergências a CET ainda tem como apoio Gerencial nas ocorrências, uma Central de Operações onde os Técnicos também possuem esse manual, subsidiando e auxiliando no acionamento os responsáveis no atendimento a emergências.

Lembramos que as ações previstas estão no Fluxo de Atendimento da Emergência aprovado pela CMTCP e se limitam a bloquear, desviar e operacionalizar o local e vias lindeiras a ocorrências.


PAULO ROBERTO MILLANO
Gerente de Engenharia de Tráfego-6


ATPO/MGS

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

PROTOCOLO GERAL
05 ABR 2006
C E T

RECEBEMOS05 / 04 / 06**CÓD. 60.20.15.000**


Marta Rocha C.R. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

SMT.AJ

Matéria PL 236/2004. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 20

d. nº em 07, 07 2006 (a)

URGENTE

CARLOS EDUARDO B. L. S.
Ag. Administrativo - R.F. 850.674-98
SMT, 001

Folha nº 26 do proc.

nº 01-236 do 20 04

Do processo administrativo nº 2006-0.069.930-3

Int.: SGM/ATL – Sra. June Alberici de Mello

Ass.: Pedido de subsídio apresentado pela Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente, referente ao Projeto de Lei nº 236/04, de
autoria do Vereador José Américo.

Inf. nº 889/06

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

Dra. June Alberici de Mello

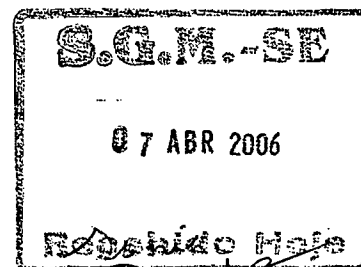
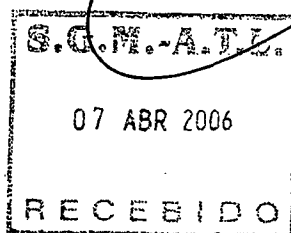
CÓPIA

Devolvemos o presente a V. Sa., com as informações de fls. 18/19, da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, que reforçam o entendimento de fls. 13, *in fine*, no sentido de que a aprovação da matéria - ou seja, a colocação da Tabela de Substâncias Químicas e Reagentes à disposição dos agentes de trânsito - seria inócua, pois os mesmos já possuem treinamento e seguem procedimentos adequados para atender a emergências.

06/04/2006



José Roberto Generoso
- Economista -
Chefe de Gabinete - SMT



Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Matéria PL 236/2004. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

fls. 34

Folha de informação nº 21

do processo nº 2006-0.069.930-3.....em 10 / 04 / 2006 (a)

Benedito Araújo de Moura
AGPP - SGM/ATL

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, referente ao Projeto de Lei nº 236/04, de autoria do Legislativo.

Folha nº 24 do proc.

nº 01-236 de 20.04

Solange Raineiro dos Santos
RF. 10.891

S M T (60 20 10 005)

Senhor Chefe de Gabinete

CÓPIA

Com escusas pela devolução e visando atender ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, referente ao Projeto de Lei nº 236/04, de autoria do Legislativo, solicito responder a primeira indagação formulada a fl. 03, esclarecendo que procedimentos são adotados pelas empresas na ocorrência de acidentes ambientais.

Tratando-se de matéria com prazo legal para resposta, encareço a devolução dos autos a esta Assessoria até o dia 24/04/06.

São Paulo, 10 de abril de 2006.

June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767

JAM/MRCP/S/crtan
SMT PL 236-04

Marta Rocha C.F. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Matéria PL 236/2004. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

fls. 35

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 22

D. Nº EM 13/04/06 (A) EXCELSOR VISELLI DA SILVA
Assessoria Legislativa - OAB-SP 102366
SMT-AJ**URGENTE**

Folha nº 28 do proc.

nº 01-236 de 2004

Solange Reine dos Santos
RF. 10.001

Do Processo nº 2006-0.069.930-3

Int.: SGM/ATL – Sra. June Alberici de Mello

Ass: Pedido de subsídios apresentados pela Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente, referente ao Projeto de Lei nº 236/04, de autoria
do Legislativo.Inf. nº 953/06**CÓPIA****SMT-AJ**

Sra. Assessora Chefe

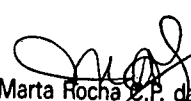
Para conhecimento e providências.

PRAZO DO SR. SECRETÁRIO: 18/04/2006.

12/04/06


José Roberto Generoso
- Economista -
Chefe de Gabinete - SMT

TTK/wvn

RECEBEMOS
13/04/06
OAB-SP 102366
Cande
SMT-AJ
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Matéria PL 236/2004. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

GET-6

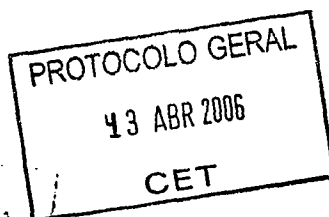
Sr. Gerente

Solicito responder à primeira
indagação formulada à fls 03,
nos termos do requerido às fls 21.
brazo : 18/4/06.

SP. 13/04/06

Wladickseuring

Maria Anita M. F. Leichsenring
Chefe da Assessoria Jurídica
SMT - AJ



GET - 8
13/04/06
Ass. Solange
HOR.: _____

DPO

Seção _____, pintado _____, nesta data _____, credenciado _____
P. da Informação, rubricado _____, sob fl. n. 23, 24, 25
em 18/04/06
Marisol Garcia Sanchez
Aux. Administrativo
REG. CET 3682-0

GET-801000.1

13-Abr-2006-13:10-06397-1

FLUXOGRAMA DE AÇÕES OCORRÊNCIA COM PRODUTOS PERIGOSOS



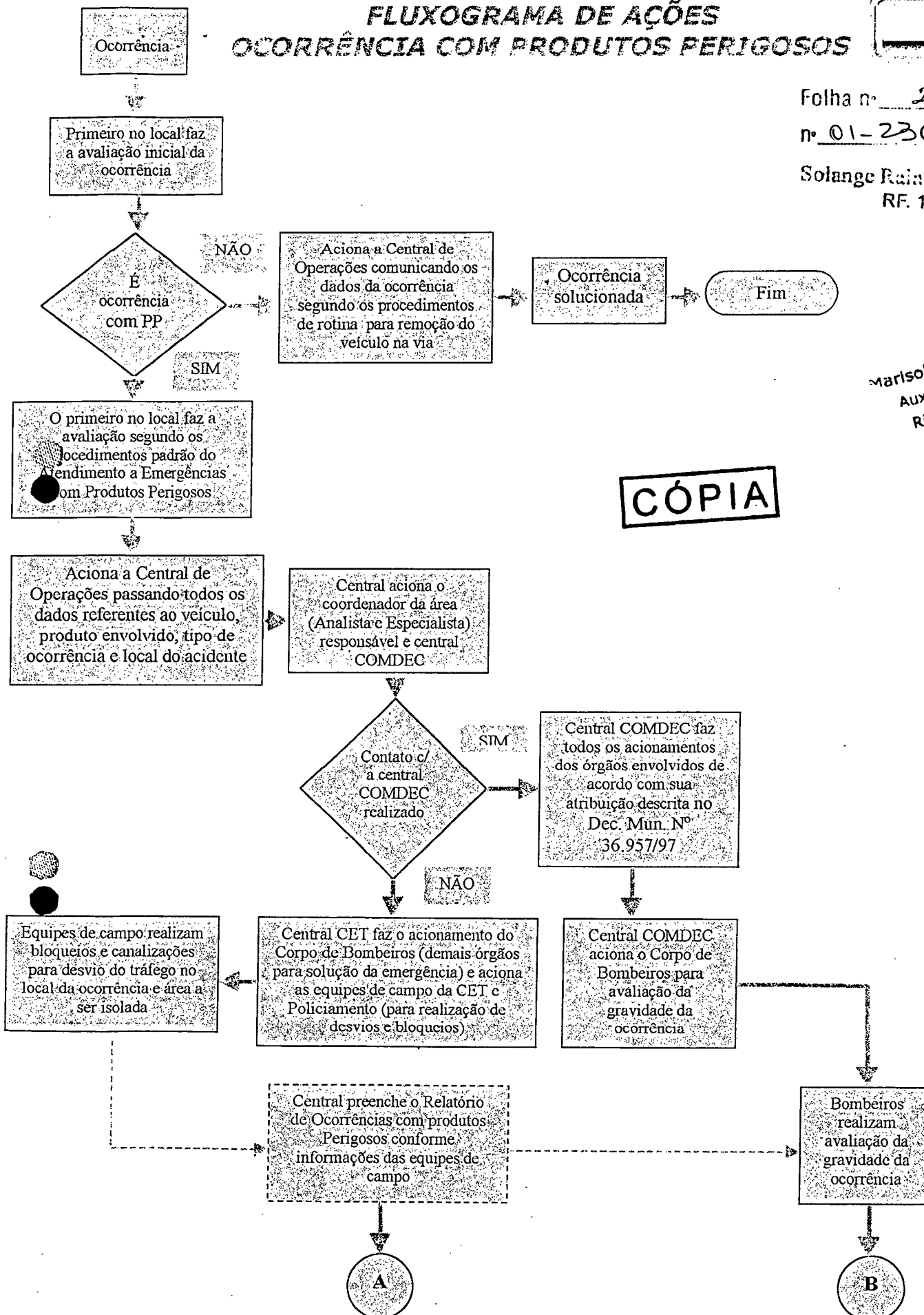
Folha nº 29 do proc.
nº 01-236 de 70/04

Solange Raineiro Santos
RF. 10.801

fl. 23
H. 23

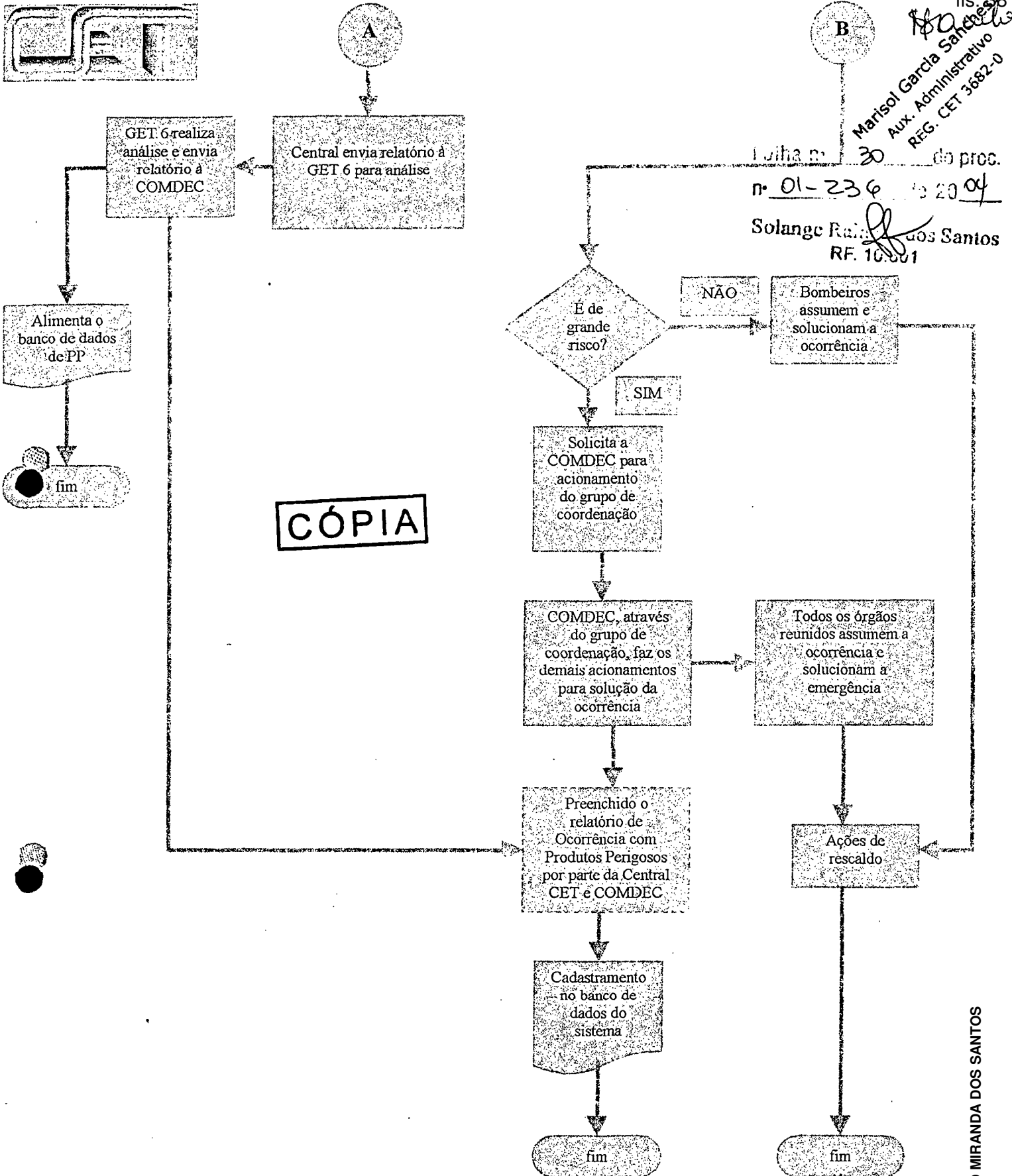
Marisol Garcia Sanches
Aux. Administrativo
REG. CET 3682-0

CÓPIA



Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

fls. 38
\$0,00
Marisol Garcia Santos
Aux. Administrativo
REG. CET 3682-0



Folha n. 30 do proc.
n. 01-236 de 20/04

Solange Rainha dos Santos
RF. 10.001

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368

Papel Para Informação Rubricado como Folha nº 25
PROCESSO N.º 2006-0.069.930-3

Folha nº 31 do proc.

n.º 01-236 de 2004

Solange Raia dos Santos

RF. 10.609

18 / 04 / 06

Data

Marisol Garcia

Assinaturas
 Marisol Garcia

Aux. Administrativo

REG. CET 3682-0

SMT/AJ – Dra. Maria Anita,

CÓPIA

Em atenção a solicitação, temos a informar que a Companhia de Engenharia de Tráfego- CET, atua na operacionalização do trânsito buscando a fluidez e ordenação dos vários tipos de transportes que utilizam o sistema viário da Cidade.

Quando da ocorrência de acidentes com produtos perigosos o papel da CET, dentro do fluxo de acionamento de emergência neste tipo de evento, é de identificar (quando possível) o produto envolvido, informar a COMDEC e isolar a área conforme a periculosidade do produto descrito no Manual da ABIQUIM, até a chegada do Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais, como CETESB e SVMA.

As providências a serem adotadas para estanqueamento do vazamento, produtos a serem utilizados para conter as reações provocadas, transbordo e destinação dos resíduos cabem aos órgãos ambientais como CETESB, SVMA, Corpo de Bombeiros, tendo em vista que estas entidades possuem treinamento e equipamento para atuarem diretamente com o Produto Perigoso liberado no acidente.

Reiteramos o descrito na folha n.º 13 e anexamos fluxo de acionamento previsto no Plano de Atendimento de Emergência aprovado pela Comissão Municipal para o Transporte de Cargas Perigosas – CMTCP.

RM

PAULO ROBERTO MILLANO
 Gerente de Engenharia de Tráfego-6

ATPO/MGS

PROTOCOLO GERAL

18 ABR 2006

CET

RECEBEMOS

19 / 04 / 06

COD. 60.20.15.000

Cláudia

SMT/AJ

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
 CEP 01042-000
 São Paulo - SP
 Fone PABX: 3120.9999
 www.cetsp.com.br

Marta Rocha
 Marta Rocha C.P. da Silveira
 Assessora - SGM/ATL
 OAB-SP 102366

Matéria PL 236/2004 DANIL MIRANDA DOS SANTOS

SMT- Ch. Gab.
Sr. Chefe de Gabinete

Encaminhamos a V.S.^a as
informações complementares
e o fluxograma de ações
quando da ocorrência de
acidente no transporte de
produtos perigosos neste
Município.

20.04.2006

Maria Anita M. F. Leichsähring

Maria Anita M. F. Leichsähring
Chefe da Assessoria Jurídica
SMT - AJ

Fls. 26

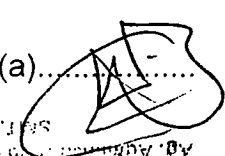
20.04.2006

CARLOS EDUARDO BOAVENTURA
Ag. Administrativa Nº 133.97.106



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 26

d. nº em 20 04 2006 (a) 

URGENTE

100 1185
00172691069 1185 - 00172691069 1185
WHQJNEAYOS CORVONOS SOTRYO

Folha nº 32 do proc.

nº 01-236 2004

Solange R. dos Santos
RF. 10.801

Do processo administrativo n.º 2006-0.069.930-3

Int.: SGM/ATL – Sra. June Alberici de Mello

Ass.: Pedido de subsídio apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, referente ao Projeto de Lei n.º 236/04, de autoria do Vereador José Américo.

Inf. n.º 1021/06

CÓPIA

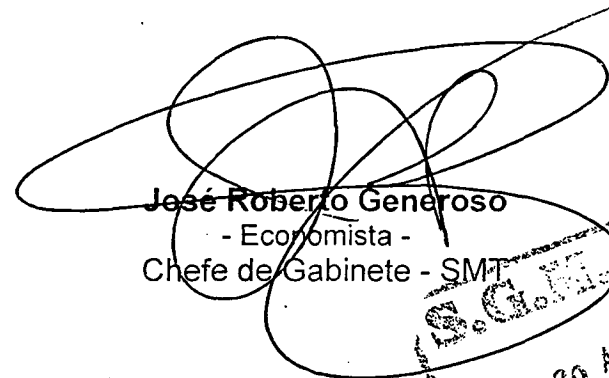
SGM/ATL

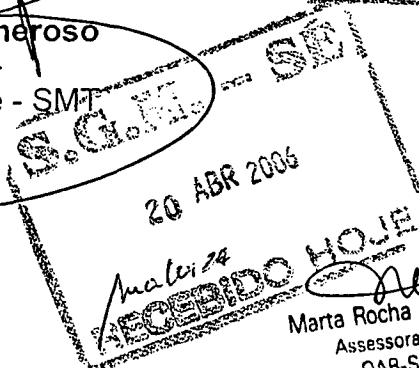
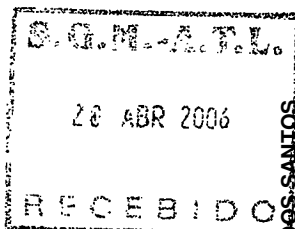
Sra. Assessora Chefe

Dra. June Alberici de Mello

Encaminhamos a V.Sa. as informações complementares prestadas pela Gerência de Engenharia de Tráfego – GET-6/CET, às fls. 25, e o fluxograma de ações a serem desenvolvidas pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET (fls. 23/24), por ocasião de ocorrências no transporte de produtos perigosos.

19/04/2006


José Roberto Generoso
- Economista -
Chefe de Gabinete - SMT



Marta Rocha C.A. da Silveira
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 102366

Matéria PL 236/2004. DANILO MIRANDA DOS SANTOS.

REGISTRADO

Ao Nobre Vereador

Roberto Maceno

Para rubrica

Sala da Comissão de Meio Ambiente

Em: 13/06/06

Heerick

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

JUSCELINO GADELHA

deferido na reunião de 09/04/07

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

11905

Segue - juntado - nesta data documentos -

e papel de informação rubricado - sob folha -

Nº 33

Em: 14/06/07

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 33 do

Processo 236/04.

Inamar A. de Sousa Jr.

REG. 101204

PARECER Nº 16 - PAR
16- 0891/2007

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 236/04

Trata-se de projeto de lei nº 236/04 de autoria do Nobre Vereador José Américo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de manter Tabela de Substâncias Químicas e Reagentes a disposição de servidores, e dá outras providências.

Na justificativa que acompanha a proposta o autor esclarece que, devido ao grande número de acidentes com veículo de carga que transportam produtos químicos variados, há a necessidade de manter uma Tabela de Substâncias Químicas e de seus reagentes junto às equipes da CET que atendem a este tipo de ocorrência para que elas prontamente possam socorrer possíveis vítimas e reduzir danos ambientais.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer nº 470/2005, manifestou-se pela legalidade da propositura, amparado nos artigos 13, I e 37, caput, e, especialmente 219, I, da Lei Orgânica do Município.

A propositura obriga a CET manter a disposição de seus servidores Tabela de Substâncias Químicas e de seus correspondentes reagentes, que deverá ser afixada em local de fácil visibilidade para os servidores e para os munícipes, e nos veículos utilizados em serviço.

Estabelece que os servidores que prestam atendimento às ocorrências com cargas perigosas deverão receber instruções para o manuseio da informação.

Estabelece que na Tabela devere constar o telefone das demais autoridades envolvidas no assunto, a fim de minimizar o impacto ambiental.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **FAVORÁVEL** à propositura, pois a Tabela de Substâncias Químicas e Reagentes poderá fazer parte do material oferecido pela CET aos funcionários que receberem o treinamento de "Atendimento as Ocorrências com Produtos Perigosos". Estes funcionários em caso de acidentes com veículo que transportem produtos perigosos poderão, com maior precisão e rapidez, identificar o produto perigoso transportado e acionar os vários órgãos envolvidos, evitando maiores danos ao meio ambiente.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13/06/07

Vereador Dalton Silvano
Presidente

Vereador Chico Macena
Relator

PROL. LEXUS NO DIARIO OFICIAL

De 22 / 06 / 2007

página 82 coluna 4

Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 28 / 06 / 07

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

28, 06, 07 às 18 h00

MÁRIO SÉRGIO MORTA

RF 101.066

Secretário

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

FUNDO CPM

Para relatar,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 1/8/2007

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 53 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ o papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 34

Em 19/10/07

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA

Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1520/2007

oíha nº - 34 - do fls. 45
Processo nº 0236/04
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 236/2004**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Américo, dispõe sobre a obrigatoriedade da Companhia de Engenharia e Tráfego – CET manter Tabela de Substâncias Químicas e Reagentes à disposição de seus servidores.

A proposta prevê ainda que os servidores que atendam a ocorrências onde haja liberação de substâncias químicas deverão receber, através dos organismos devidos, as instruções para manuseio da informação; e que as referidas tabelas deverão conter os telefones das demais autoridades competentes envolvidas no assunto, a fim de minimizar o impacto ambiental.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

17-10-07

17 - RELCOM
17- 2128/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 19/10/2007
 página 129 coluna 2ª
 Conferido: *MS.*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar

À Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em, 22/10/07

MS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar

Recebido na Comissão de
 Administração Pública

Em, 22/10/07 às 16:45L

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Lenice Lenice
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Administração Pública.
 Em 23/10/07
[Assinatura]
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Semelhante nesta data por *[Assinatura]*, rubricado sob
Lenice Lenice
 folha nº -35- a)
 21/11/07
 Hélio Hideki Takahashi
 Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Arbitrado em 08/09/2015 09:00:00.
Folha nº - 35 - 60
Processo 236/04 fls. 47
Mário Hideo Takahashi
Reg. 11123

16 - PAR
16- 1745/2007

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0236/2004.**

O projeto de lei de autoria do nobre vereador José Américo dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do procedimento de manutenção de "tabela" de substâncias químicas e reagentes à disposição de servidores pela Engenharia de Tráfego - CET, a ser afixada em local de fácil visibilidade para servidores, bem como para munícipes, e em local acessível nos veículos utilizados em serviço.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente a este projeto de lei.

Justifica o autor que o derrame de determinados produtos químicos poderá causar sérios danos aos munícipes e servidores, que certamente não saberão se o produto pode ou não ser inalado ou ingerido, ou se o mesmo é corrosivo. Portanto, o risco apresentado nessas situações exige a necessidade da referida Tabela de Substâncias Químicas e Reagentes.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

14/11/07.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17- 4109/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 15 / 11 / 07
 página 102 de 4^a
 Conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

A SGP-21
 São Paulo, 21 / 11 / 07

Th
 HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Segue(m) juntado(s), nesta
 data, documento(s) e folha
 de informação rubricados sob
 nº 36
 Em 05 / 01 / 07
 Ass: _____

Eva Rodolaki
 Assistente Parlamentar
 RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 3f
do processo n.º 01 - 236 de 2004 05/01/2009 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2
Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

28

282.

trabalho

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 27 12/01/2013

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 37
do processo 01-236 de 2004 13/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 05/04/2005
Arquivado novamente em 13/01/2009
Com 37 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927